

OUTROS - PLO Nº 120/2023

Ofício 1.021/2023 Ibitinga, 15 de agosto de 2023.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, documento para ser anexado ao Projeto de Lei 54/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados à manutenção do Fundo de Assistência Social, e dá outras providências", já protocolizado nessa Casa de Leis sob Projeto de Lei nº 120/2023.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor Adão Ricardo Vieira do Prado Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga







JUSTIFICATIVA

ANEXO A LEI ORDINÁRIA Nº 120/2023.

REFERENTE ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

FICHA 351 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso Tesouro, a anulação é devido a Recursos do Governo Federal, que chegaram e deverão ser utilizados na execução dos programas/projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento.

FICHA 338 — Subvenções Sociais — para Repasse ao Projeto Criança Feliz — Recurso Governo Federal, o mesmo foi empenhado no valor em que o Governo Federal repassa para a Entidade, a ficha foi orçada maior que a transferência devida, sendo assim anulada para utilização em outros programas e projetos, objeto de cofinanciamento.

FICHA 372 – Material de Consumo – Recurso Tesouro- para a manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, valor orçado maior que as despesas com o mesmo, sendo assim anulada para utilização em outros programas/projetos socioassistenciais, objeto de cofinanciamento do Governo Federal.

FICHA 373 — Passagens e Despesas com Locomoção — Recurso Tesouro, para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, valor orçado maior que as despesas com o mesmo, sendo assim anulada para utilização em outros programas/projetos socioassistenciais, objeto de cofinanciamento do Governo Federal.

FICHA 374 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso Tesouro, para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, valor orçado maior que as despesas com o mesmo, sendo assim anulada para utilização em outros programas/projetos socioassistenciais, objeto de cofinanciamento do Governo Federal.

FICHA 375 – Material de Consumo – Recurso Governo Federal – IGDSUAS, valor orçado maior que o Repasse recebido para esse programa, sendo assim anulada para utilização em outros programas/projeto socioassistenciais, objeto de cofinanciamento do Governo Federal.

FICHA 376 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso Governo Federal – IGDSUAS, valor orçado maior que o Repasse recebido para esse programa, sendo assim anulada para utilização em outros programas/projetos socioassistenciais, objeto de cofinanciamento do Governo Federal.





FICHA 377 – Equipamentos e Material Permanente - Recurso Governo Federal – IGDSUAS, valor orçado maior que o Repasse recebido para esse programa, sendo assim anulada para utilização em outros programas/projetos socioassistenciais, objeto de cofinanciamento do Governo Federal.

FICHA 379 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso Federal – Programa PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), valor orçado maior que o Repasse recebido para esse programa, sendo assim anulada para utilização em outros programas/projetos socioassistenciais, objeto de cofinanciamento do Governo Federal.

FICHA 384 – Material de Consumo – Recurso Federal – Programa Criança Feliz, valor orçado maior que o Repasse recebido para esse programa, sendo assim anulada para utilização em outros programas/projetos socioassistenciais, objeto de cofinanciamento do Governo Federal.

FICHA 389 – Material de Consumo - Recurso Próprio – Programa Ser Jovem, a anulação é devido a Recursos do Governo Federal e Estadual, que chegaram e deverão ser utilizados na execução dos programas/projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento.

FICHA 394 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Programa Ser Jovem, a anulação é devido a Recursos do Governo Federal e Estadual, que chegaram e deverão ser utilizados na execução dos programas/projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento.

Observação: Os Recursos Recebidos do Governo Federal e Estadual, não são fixos, podendo os valores oscilarem para baixo ou para cima, por isso a necessidade da adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o exercício.





